



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO**

**Sector: STPCJ - Operador: 22438  
Processo Administrativo: 0007700-20.2015.5.13.0000**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº. 91/2015**

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 30/07/2015, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador UBIRATAN MOREIRA DELGADO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador Flávio Henrique Freitas Evangelista Gondim, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO e LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, analisando o processo supracitado, por unanimidade, resolveu referendar o ATO TRT GP Nº 250/2015, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente concedeu aposentadoria por invalidez permanente, ao servidor VICENTE LIRA NETO, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Edificações e Metalurgia, Classe "C", Padrão 13, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (35/35 avos), calculados com base na última remuneração do cargo que ocupa, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal (redação conferida pela EC nº 41/2003), c/c o art. 6º-A da EC nº 41/2003, introduzido pela EC nº 70/2012, acrescido do percentual de 6% (seis por cento) a título de anuênios, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei nº 9.624/98 e art. 15, II da MP 2225-45/2001, com efeitos a contar da publicação do respectivo ato de aposentadoria, conforme o disposto no art. 188, da Lei nº 8.112/90.

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO  
Secretário do Tribunal Pleno  
e de Coordenação Judiciária**